

c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LIEGE BRITO BATISTA, mat. nº 632392/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Casa Civil de Governadoria do Estado do Pará - GABGOV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.221,17 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	115,81
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor Especial I - 100%	3.432,31
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.707,94
Total de Proventos	7.221,17

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.654 DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/39940. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO, mat. nº 3084981/1, na função de Defensor Público, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	13.824,48
Gratificação pela Escolaridade - 80%	11.059,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	14.930,44
Subtotal	39.814,50
Redutor Constitucional - Art. 37, XI da CF/88	4.352,28
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.617 DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/539846. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 30º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 26 da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 47, §1º, da Lei nº 6.065/1997; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IVANETE MODESTO DO AMARAL, mat. nº 3154076/1, na função de Técnica de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.902,96 (dez mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	1.697,32
Vencimento Complementar Redistribuído	1.232,39
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.343,77
Gratificação Universitária - 30%	878,91
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo (DAS-2) - 60%	661,96
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.088,61
Total de Proventos	10.902,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.633 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/299769. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAMIANA DE SOUSA, mat. nº 758434/1, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.621,38 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	115,81
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	540,46
Total de Proventos	1.621,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.653 DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/248348. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, NEIDE SARAH LIMA ROCHA, mat. nº 3083918/1, na função de Defensora Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	13.824,48
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Defensoria Pública da Capital para Assuntos de Família - DAS-3 - 60%	1.287,16
Gratificação pela Escolaridade - 80%	11.059,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	15.702,73
Subtotal	41.873,95
Redutor Constitucional - Art. 37, XI da CF/88	6.411,73
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 877 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/153380. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, Considerando ata da Diretoria Executiva deste Instituto de 22/01/2020 que deliberou pela aplicação da paridade e integralidade aos processos de aposentadoria de servidores públicos policiais civis protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e art. 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, PEDRO WANZELER VIANA, mat. nº 5331714/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.827,26 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado: